



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3612 **PROJETO DE LEI Nº 30/2008**

“Visa aumentar o número do emprego permanente horista de Professor de Educação Básica II no quadro de servidores da Municipalidade”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A partir desta data, fica aumentado de 19 (dezenove) para 40 (quarenta) o número do emprego permanente horista de **Professor de Educação Básica II**, constante do Anexo III da Lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1986, com alterações posteriores.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 4 de março de 2008.

Nelson Pagoti
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- PROJETO DE LEI Nº 39/2008 -

“Visa aumentar o número do emprego permanente horista de Professor de Educação Básica II no quadro de servidores da Municipalidade”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A partir desta data, fica aumentado de 19 (dezenove) para 40 (quarenta) o número do emprego permanente horista de **Professor de Educação Básica II**, constante do Anexo III da Lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1986, com alterações posteriores.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

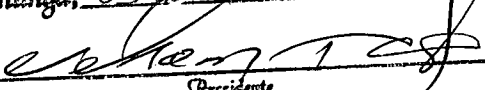
Pirassununga, 3 de março de 2008.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação,
para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de

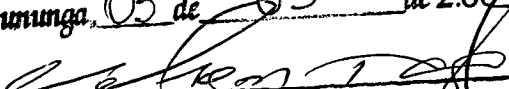
Pirassununga, 03 de 03 de 2008


Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura,
para dar parecer.

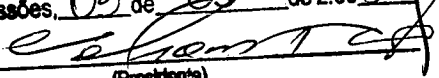
Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 03 de 03 de 2008


Presidente

A Comissão de Educação, Saúde Pública e
Assistência Social, para dar parecer.

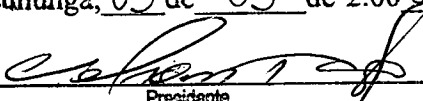
Sala de Sessões, 03 de 03 de 2008


(Presidente)

Aprovada em 1ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 03 de 03 de 2008

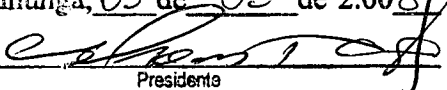

Presidente

Aprovada em 2ª discussão.

À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 03 de 03 de 2008


Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



“ M E N S A G E M ”

Excelentíssimo Presidente:

Excelentíssimos Vereadores:

O projeto de lei que ora encaminhamos para apreciação desse Egrégio Legislativo *visa aumentar o número do emprego permanente horista de Professor de Educação Básica II no quadro de servidores da Municipalidade.*

Motivou o encaminhamento da propositura, reivindicação formulada pelo titular da pasta da Secretaria Municipal de Educação, vez que o número de empregos existentes não atende a demanda atual da rede de ensino, por conta da municipalização de quatro escolas estaduais de tempo integral.

É certo afirmar que a Municipalização gradativa do ensino fundamental, será um sucesso se contarmos com o apoio dos nobres edis, oferecendo aos nossos munícipes um ensino de qualidade.

Ante o exposto e dado o interesse público da matéria, requeremos a apreciação da matéria em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 3 de março de 2008.

-ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

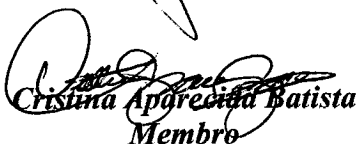
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 30/2008*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *aumentar o número do emprego permanente horista de Professor de Educação Básica II no quadro de servidores da Municipalidade*, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 03 MAR 2008


Marcia Cristina Zanoni Couto
Presidente


Valdir Rosa
Relator


Cristina Aparecida Batista
Membro

Cmp/asdb.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

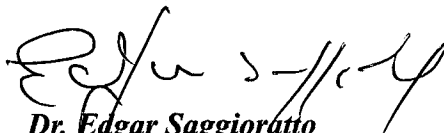


PARECER Nº

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 30/2008*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *aumentar o número do emprego permanente horista de Professor de Educação Básica II no quadro de servidores da Municipalidade*, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 03 MAR 2008


Dr. Edgar Saggioratto
Presidente


Natal Furlan
Relator


Juliana Marquezelli
Membro

Cmp/asdbb.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

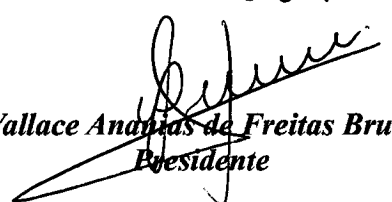


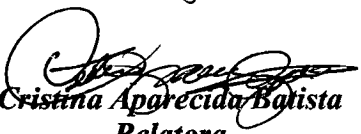
PARECER Nº

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 30/2008*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *aumentar o número do emprego permanente horista de Professor de Educação Básica II no quadro de servidores da Municipalidade*, nada tem a objetar quanto seu aspecto educacional.

Sala das Comissões, 03 MAR 2008


Wallace Ananias de Freitas Bruno
Presidente


Cristina Aparecida Batista
Relatora


José Arantes da Silva
Membro

Cmp/asdba.



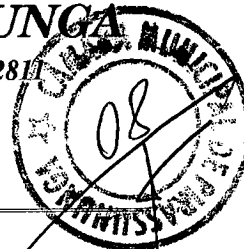
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



APROVADO

Providencie-se a respeito

Sala das Sessões, 03 de MAR de 2008

REQUERIMENTO

Nº 97/2008

Carvalho
PRESIDENTE

REQUEIRO à Mesa, pelos meios regimentais, seja incluído na Ordem do Dia, dos trabalhos da presente sessão, para ser apreciado sob **regime de urgência**, o **Projeto de Lei nº 30/2008**, de autoria do Executivo Municipal, que visa **aumentar o número do emprego permanente horista de Professor de Educação Básica II no quadro de servidores da Municipalidade**.

Sala das Sessões, 3 de março de 2008.

Wallace
VACANTE

Alfonso

Natal Faria
Vereador

Miguel
Carvalho

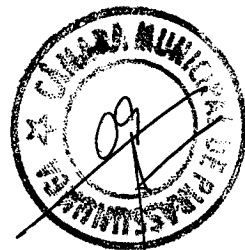
FRANZES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 3.699, DE 5 DE MARÇO DE 2008 -

"Visa aumentar o número do emprego permanente horista de Professor de Educação Básica II no quadro de servidores da Municipalidade".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A partir desta data, fica aumentado de 19 (dezenove) para 40 (quarenta) o número do emprego permanente horista de **Professor de Educação Básica II**, constante do Anexo III da Lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1986, com alterações posteriores.

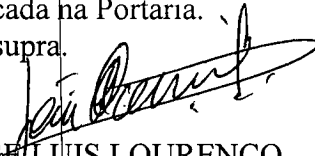
Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

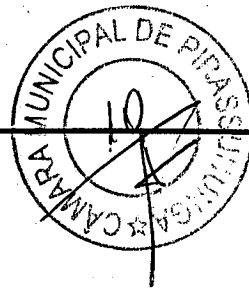
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 5 de março de 2008.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.


JORGE LUIS LOURENÇO.
Secretário Municipal de Administração.
thzop/.



Municipalidade"

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A partir desta data fica aumentado de 20 (vinte) para 25 (vinte e cinco) o número do emprego permanente mensalista de **Assistente de Diretor de Escola**, constante do Anexo II da Lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1986, com alterações posteriores.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 5 de março de 2008.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luis Lourenço

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.699, DE 5 DE MARÇO DE 2008

"Visa aumentar o número do emprego permanente horista de Professor de Educação Básica II no quadro de servidores da municipalidade"

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A partir desta data fica aumentado de 19 (dezenove) para 40 (quarenta) o número do emprego permanente horista de **Professor de Educação Básica II**, constante do Anexo III da Lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1986, com alterações posteriores.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 5 de março de 2008.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luis Lourenço

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.700, DE 5 DE MARÇO DE 2008

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais"

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais**, com sede nesta cidade, à avenida Capitão Antonio Joaquim Mendes, nº 661, inscrita no CNPJ sob nº 54.851.977/0001-41, para transferência de recursos no presente exercício na ordem de até R\$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais), objetivando o desenvolvimento do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade, rubrica 14.01.08.243.4001.2119-33.90.39.99, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2008.

Pirassununga, 5 de março de 2008.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luis Lourenço

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.701, DE 26 DE MARÇO DE 2008

"Autoriza abertura de crédito adicional suplementar"

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 2.451.449,40 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos), e consignar na seguinte dotação orçamentária:

1 - FUNDEB

09.03 1236120012048 319011 - Pessoal Civil.....R\$ 1.000.000,00

09.03 1236120012048 319013 - Obrigações Patronais

.....R\$ 470.869,64

09.03 1236120012045 339030 - Material de Consumo

.....R\$ 980.579,76

Art. 2º Os recursos necessários para atender a abertura de crédito de que trata o artigo anterior, serão através do excesso de arrecadação a verificar da receita do FUNDEB, conforme específica, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

LEI Nº 3.706, DE 26 DE MARÇO DE 2008

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Grupo de Apoio aos Doentes de Aids de Pirassununga - GAAP"

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o **Grupo de Apoio aos Doentes de Aids de Pirassununga - GAAP**, com sede nesta cidade, à Avenida Joaquim Cristóvão, nº 255, Vila Malaquias, inscrito no CNPJ sob nº 62.471.321/0001-21, para transferência de recursos no presente exercício na ordem de até R\$ 36.240,00 (trinta e seis mil e duzentos e quarenta reais), objetivando parceria para realização das ações de prevenção de doenças sexualmente transmissíveis.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, rubrica 12.01 - 10.301.1001.2004 - 33.90.39, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 3.184, de 11 de julho de 2003, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2008.

Pirassununga, 26 de março de 2008.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luis Lourenço

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.707, DE 26 DE MARÇO DE 2008

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE".

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Rua Galício Del Nero, 51 - Telefones (19) 3565-8000 / 8001
13630-900 - Pirassununga, SP

IMPRESSA OFICIAL DO MUNICÍPIO

Fábio Roberto Ferrari

Jornalista Responsável - MTb 29.640

Impressão:

GRÁFICA BORALLI LTDA. ME

CNPJ: 05.968.850/0001-00